



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 57/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**Observações:**

**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	85.000,000	LT	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	R\$ 6.8600	R\$ 583.100,00

**Valor total dos Itens:** R\$ 583.100,00

Matos Costa, 04 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição gasolina comum, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme orçamentos em anexo.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de gasolina comum, para abastecimento de veículos da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Valor Média: R\$ 6,86

*Quant. 85.000 - Prof. 30.000 Saude 50.000 Ass. 5.000*

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender o abastecimento dos veículos das Secretarias e Fundos de Assistência Social e Fundo de Saude.

Matos Costa, 04 de julho de 2022.

Elaine Cristina Castilho  
Secretária Municipal de Governo  
Rep. Secretaria de Administração

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – GASOLINA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01		Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 6,59

LOCAL E DATA: Matos Costa, 30/06/2022

EMPRESA: Mite Comércio de Combustíveis LTDA - EPP  
Carimbo da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – GASOLINA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01		Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 6,79

LOCAL E DATA: 30-06-2022

EMPRESA:  
Carimbo da empresa

Auto Posto Calmon Ltda.

  
Claudir José Caremori



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – GASOLINA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01		Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 7,20

LOCAL E DATA: 30/06/22

EMPRESA: [Handwritten Signature]  
Carimbo da empresa

CNPJ. 09.476 303/0001-50  
Rua Manoel Lourenço de Araujo, 1050

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

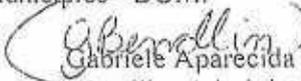
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bugno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 57/2022  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**Observações:**

Matos Costa, 04 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022  
Código registro TCE: 902D1DF953B37CE117A111A73A187CF344F14A5A  
MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 05/07/2022 às 12:00 horas do dia 15/07/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 15/07/2022 às 13:45 horas do dia 15/07/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 15/07/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4 - A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.4.1- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.4.2- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 05/07/2022 às 12:00 horas do dia 15/07/2022.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 15/07/2022 às 13:45 horas do dia 15/07/2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 15/07/2022.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na Integra nos sites da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1 - OBJETO:**

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022/2023.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 3.4 - A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.4.1- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
  - 4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
  - 6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")
- 6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO ITEM**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19 - Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20 - Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.**

7.22 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9. DA HABILITAÇÃO:**

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**
- 9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



#### 11. DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Solicitação), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.**

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO:**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Solicitação de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.6 - Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- ANEXO VII – Declaração Habilitação  
ANEXO VIII – Declaração menor de idade;  
ANEXO IX – Declaração ME/EPP  
ANEXO X – Declaração Responsabilidade  
ANEXO XI – Declaração Vínculo  
ANEXO XII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 04 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

**1- OBJETO:**

1.1- A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	85.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 6,86

Observação: Quantidade estimada de consumo gasolina comum, sendo assim distribuído:

Prefeitura: 30.000 lts

Fundo de Saúde: 50.000 lts

Fundo de Assistência Social: 5.000 lts

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação se faz necessária para atender a demanda nos atendimentos dos veículos da frota Prefeitura Municipal.

**3 - FISCALIZAÇÃO:**

3.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

**4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: R\$ 583.100,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cem reais).

**5 - LOCAL DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Nas instalações físicas da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa - 24 HORAS.

**6 - QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

6.1 - Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, o combustível adquirido poderá ser objeto de análise técnica laboratorial, solicitada pela Prefeitura Municipal, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido.

**7 - CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

7.1 - Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível / bombas da Contratada para abastecimento, mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos feitos.

7.2 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.



#### 8 - DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O Município não possui local próprio e adequado para a estocagem dos produtos em razão pela qual o fornecimento dos produtos e ou serviços aqui licitados deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente** após emissão da autorização de fornecimento parcelada, sendo que os mesmos serão retirados na bomba na sede da proponente, com tolerância de no máximo **15 (quinze) minutos** para a entrega;
- b) O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;
- c) Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;
- d) Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;
- e) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- f) Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços; Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança, conservação e a guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados para execução dos serviços, devendo indenizar ao Município no caso de quaisquer danos, estragos ou outros sinistros;
- g) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

##### 9.1 - DA CONTRATANTE;

9.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

##### 9.2 - DA CONTRATADA;

9.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

9.2.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

9.2.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.2.4 - É obrigatório o fornecedor divulgar o valor do preço do combustível, atendendo a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que fiscaliza a venda de combustíveis, que estabeleceu que os painéis de preço devem sempre estar visíveis para os clientes na entrada do posto. Apesar de não determinar a ordem, fonte ou tamanho do anúncio, dita que a placa deve ser de qualidade, clara e visível à distância, com contraste entre a cor de fundo e a do texto.

#### 10 - DEMAIS CONDIÇÕES:

10.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 02

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.
- h) Prova de Regularidade com a ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (para todos os itens 01, 02 e 03).
- i) Atestado emitido pelo INMETRO, quanto à regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



j) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora; e) Licença ambiental de operação

**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 11.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
  - II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico n.º XX/2022, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.  
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta dias).  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_  
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  2. São responsabilidades do Licitante:
    - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
    - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
    - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
    - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
    - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
  4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
  5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
- Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Telefone: Celular: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Whatsapp \_\_\_\_\_

2 - Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Telefone: Celular: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Whatsapp \_\_\_\_\_

3 - Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_ Telefone: Celular: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Whatsapp \_\_\_\_\_

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 5

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 07

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 09

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxxx de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, xx, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n ° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ .....(.....), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 - O Município não possui local próprio e adequado para a estocagem dos produtos em razão pela qual o fornecimento dos produtos e ou serviços aqui licitados deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente** após emissão da autorização de fornecimento parcelada, sendo que os mesmos serão retirados na bomba na sede da proponente, com tolerância de no máximo **15 (quinze) minutos** para a entrega;
- b) O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;
- c) Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;
- d) Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;
- e) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.



- f) Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços; Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança, conservação e a guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados para execução dos serviços, devendo indenizar ao Município no caso de quaisquer danos, estragos ou outros sinistros;
- g) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITERIO DE REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

6.1 - A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

7.1 - DA CONTRATANTE;

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

7.2 - DA CONTRATADA;

7.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecedor.

7.2.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.2.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2.4 - É obrigatório o fornecedor divulgar o valor do preço do combustível, atendendo a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que fiscaliza a venda de combustíveis, que estabeleceu que os painéis de preço devem sempre estar visíveis para os clientes na entrada do posto. Apesar de não determinar a ordem, fonte ou tamanho do anúncio, dita que a placa deve ser de qualidade, clara e visível à distância, com contraste entre a cor de fundo e a do texto.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

8.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

8.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



- 8.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 8.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 11.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus 46 dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.
- 11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 11.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.
- 11.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



14.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**FORNECEDOR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



## PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 21/2022

Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 583.100,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cem reais).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



---

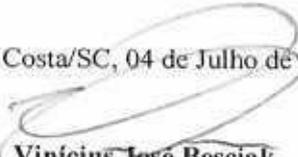
Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Julho de 2022.

  
**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPI: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 04/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4015679 Status: Novo

Data de Publicação: 05/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 902D1DF953B37CE117A111A73A187CF344F14A5A

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – PMMC**

Código registro TCE: 902D1DF953B37CE117A111A73A187CF344F14A5A

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**INFORMAÇÕES:** - Data e horário do início da sessão de disputa : **15/07/2022 - a partir das 14hs:00.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa, 04 de julho de 2022. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4015679, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4015679>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2022**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 460/2022, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de água mineral, na Data/Horário: 21/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 28207AA51EA40C99766C79806C1705BB3F87F2D.

Joinville/SC, 4 de julho de 2022  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CREDCIAMENTO Nº 354/2021**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 354/2021 destinado ao credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Agro Shop Paraíso Serviços Veterinários Eireli. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville/SC, 5 de julho de 2022.  
ALINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO  
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 425/2022**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Concorrência nº 425/2022 destinada a Contratação de empresa para construção da sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIE DI/TEA. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide HABILITAR: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda e LL Soluções e Serviços Eireli. E INABILITAR: Construtora Zimmermann Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 5 de julho de 2022.  
ALINE MIRANY VENTURI BUSSOLARO  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0010099408/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônico Eireli. OBJETO: O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 919/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 - Fonte 10362 - Superávit Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012622510 - SED.UAE.APA. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

2º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0010099408/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Bagatoli Indústria e Comércio de Refrigeração e Eletrônico Eireli. OBJETO: O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº 919/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.449000 - Fonte 10362 - Superávit Transferências do Estado. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012622510 - SED.UAE.APA. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 300/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Floripainéis Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: O Município apostila o contrato alterando a local de instalação dos Abrigos de Passageiros. Em conformidade com o memorando SEI nº 0013393412 - SEINFRA.GAB. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 29 de junho de 2022.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 0012565983/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joinville. CONTRATADA: Jorge Orlando Petras ME. OBJETO: O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº 885/2022 - 27.61001.6.181.5.2.3344.0.339000 - Fonte 612 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Ofício nº 0012977385 - DETRANS.UNO. Ricardo Mafra Secretário de Administração e Planejamento Silvia Cristina Bello Diretora Executiva Joinville, 06 de julho de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 493/2022, visando a Prestação de serviços de realização de exames microbiológicos, endotoxinas e físico-químico da Água Utilizada nos Procedimentos de Hemodiálise do Sistema de Tratamento de Água da Unidade Renal e demais pontos de Diálise do Hospital Municipal São José de Joinville, de

acordo com a Resolução - RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 21, de 16 de fevereiro de 2012 e Portaria De Consolidação - PCR Nº 5 do Ministério da Saúde, em Joinville, na Data/Horário: 19/07/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230 (Chave TCE FD09E61B3FCDFD25991C806E60B00E7AA5968).

Joinville/SC, 4 de julho de 2022.  
RICARDO MAFRA  
Secretário de Administração e Planejamento.  
SILVIA CRISTINA BELLO  
Diretora Executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de 7º Aditivo Contrato nº 14/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche pró-infância tipo I no bairro Riachuelo (padrão FNDE), com 1.317,99 m² área. Contratada: Construtora F&F EIRELI(CNPJ 12.595.052/0001-37.Prazo: prorrogado até 31/12/2022. Lontras, 05 de julho de 2022. Marcienei Hillesheim Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMMC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - PMMC Código registro TCE: 8A67305F409F9F200914B98A3502CA1ASC8DE978.Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.OBJETO: Aquisição de ferramentas para a oficina mecânica do pátio de máquinas da Prefeitura de Matos Costa.INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 15/07/2022 - a partir das 08hs:30.Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PMMC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PMMC Código registro TCE: 902D1DF953B37CE117A11A73A187CF344F14A5A.Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do

Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 15/07/2022 - a partir das 14hs.Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05/07/2022, nos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022 PMN.**

Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada na realização de avaliação participativa diagnóstica quali-quantitativa do Sistema Municipal de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação de Navegantes para o ano letivo de 2022. Entrega/envelopes: 18/07/2022 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/07/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) link fornecedor.

LIBARDONI L. C. FRONZA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Otacilio Costa. Contratante: PEDIATRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 24.124.033/0001-01).Valor: 147.000,00( cento e quarenta e sete mil reais).Vigência: Início 05/04/2022 Término: 31/12/2022. Licitação: Processo Licitatório nº 006/2022- Credenciamento n.º 001/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666 /93. Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviço de Médico Pediatra na Unidade Básica do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022**

Processo Licitatório nº 0070/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de implemento agrícola, conforme descrito no anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será no dia 22/07/2022, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: Menor preço por item com entrega imediata. Pedidos do Edital: [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/07/2022. Registro no TCE: 08E1D9E9044ACAE2AF7FEED8950D324E5DEEE254

DENIO CESAR VIGANÓ  
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

Processo Licitatório nº 0060/2022

O Prefeito Municipal de Ouro comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.º0060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0036/2022 passou por alterações no seu Anexo I e na data de sua abertura. A data de abertura do Processo Licitatório n.º0060/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0036/2022, foi alterada para o dia 19/07/2022, às 14:00 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. Pedidos do Edital: [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br) ou [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/07/2022. Registro no TCE: 78CD6CABD992A2A43D0ED6F3CB8F5C65092FE4A

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**  
Processo Administrativo Nº 57/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 05/07/2022 11:36:56

**LOTE 1**

**Item: 1**                      Quant.: 85.000                      Unidade: LITROS                      Val. Ref.: 6,86

Descrição: Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sabados, domingos e feriados.

Participante	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 034	GP	6,86
PARTICIPANTE 074	PETROBRÁS / COMBUSTÍVEL	6,80

Dados do participante



Dados do Participante

RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME

NOME FANTASIA

AUTO POSTO RAFINHA

CNPJ

09476303000150

INSCR. ESTADUAL

255587562

EMAIL

postorafinha@gmail.com

TELEFONE 1

(49) 9994-1711

TELEFONE 2

(49) 3572-1405

CELULAR

(49) 9994-17111

FAX

CEP

89420000

CIDADE

MATOS COSTA-SC

ENDEREÇO

RUA ABSLÃO CARNEIRO,1050

BAIRRO

CENTRO

COMPLEMENTO

SC302

ME/EPP

Sim

Dados do Representante Legal

NOME

CLAUDIA REDOLFI

EMAIL

postorafinha@gmail.com

CPF/CNPJ

67457924949

RG

1.791.101

EMISSOR

SC

TELEFONE 1

(49) 3572-1405

*Sup*  
*Red*  
*67457924949*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

CLAUDIA REDOLFI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL.

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 007.688.219-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4581901, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, assistido neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 097.012.719-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6685335, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, representado neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204091921, com sede Rua Absalão Carneiro, 1050, Centro, Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.476.303/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem à presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM

*BR SP*

*Prof. Sup. 43*  
*2005*  
*CG*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME – CNPJ Nº 09.476.303/0001-50**

CLAUDIA REDOLFI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL.

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/1998, SOLTEIRO, ESTUDANTE, CPF/MF nº 007.688.219-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4581901, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, assistido neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 097.012.719-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6685335, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000, BRASIL, representado neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE EDSON PEDROSSINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/04/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 690.961.719-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2811659, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por CLAUDIA REDOLFI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1968, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 674.579.249-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1791101, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA ABSALAO CARNEIRO, 1050, CASA, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000; resolvem através

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

deste Instrumento Particular, consolidar seu Contrato Social primitivo mediante as condições seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TABACARIA, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA** – A sede da sociedade será na Rua Absalão Carneiro, 1050, Centro, Matos Costa, SC, CEP 89.420-000

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do País ou fora dele, mediante alteração contratual por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLAUSULA SEXTA** - O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

a) **WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI**, fica com 24.990 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa quotas), equivalentes a R\$ 24.990 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais) do Capital Social da empresa.

b) **RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI**, fica com 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez quotas), equivalentes a R\$ 24.010,00 (vinte e quatro mil e dez reais) do Capital Social da empresa.

c) **CLAUDIA REDOLFI**, fica 1.000 (Um Mil quotas), equivalentes a R\$ 1.000,00 (Um Mil reais) do Capital Social da empresa.

*[Handwritten signatures and initials]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA  
LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

**CLAUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de compra e preferência de sua aquisição.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA OITAVA** - A responsabilidade de Cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052,CC/2002).

**CLAUSULA NONA** - Os sócios participam dos lucros e das perdas na proporção das respectivas quotas.

**Parágrafo único:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA DÉCIMA** - A administração da sociedade será exercida pela sócia: **CLAUDIA REDOLFI**, com todos os poderes gerais, para praticar os atos pertinentes a gestão da sociedade assinando sob a expressão de sócio administrador

§ 1º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, na reunião anual de apreciação das contas, nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente do País, o sócio quotista poderá também receber um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, quantia essa que será levada à conta de despesas gerais.

§ 2º - É vedado à administradora, fazer uso do nome empresarial, na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social da empresa ou assumir obrigações seja, em favor de qualquer dos quotistas e de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 3º - A administradora responde solidariamente, perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**DAS DELIBERAÇÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos sócios, quando não forem por consenso unânime, serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador nos termos dos artigos(1.072 e 1.152 do CC/2002).

**Parágrafo único:** A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que será objeto dela.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "46" (part of stamp)  
- Middle right: "Redol" (handwritten)  
- Bottom right: "Redol" (handwritten)  
- Bottom center: "Redol" (handwritten)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA  
LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

- a) - aprovação das contas da administração;
- b) - a designação do administrador;
- c) - a destituição do administrador;
- d) - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) - a modificação do contrato social;
- f) - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidez;
- g) - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) - a recuperação judicial.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As deliberações dos sócios serão tomadas obedecendo o que determina o artigo (1.076 do CC/2002).

**Parágrafo único:** As deliberações dos sócios serão tomadas com o presente contrato e o amparo da lei, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou desistentes.

**RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito com prazo mínimo de sessenta(60) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo único:** se nenhum dos sócios usar o direito de preferência no prazo máximo de sessenta(60) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócio estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de ato grave e que configurem justa causa.

§ 1º - Não sendo configurada a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

*JM*

*6605*  
*6605*  
*6605*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA  
LTDA ME**

**CNPJ nº 09.476.303/0001-50**

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado liquidar-se á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira trinta (30) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Parágrafo único:** A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual como o prevista nesta cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ 1º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo por ventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem destinar.

§ 2º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - A administradora declara formalmente sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLAUSULA VIGÉSIMA** - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMIERA** - Aplicar-se á a este contrato social subsidiariamente e supletivamente a Lei nº 6.404/76, ressalvadas as publicações e a instalação de conselho fiscal.

*Handwritten signature*

*Handwritten notes and signatures:*  
2005  
2009  
Sup



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE AUTO POSTO DO RAFINHA  
LTDA ME

CNPJ nº 09.476.303/0001-50

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MATOS COSTA / SC, 14 de abril de 2015.

CLAUDIA REDOLFI  
CPF: 674.579.249-49

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI  
CPF: 007.688.219-59  
EDSON PEDROSSINI (PAI/REPRESENTANTE)  
CPF: 690.961.719-34

WHELIGTON GUSTAVO PEDROSSINI  
CPF: 007.688.219-59  
CLAUDIA REDOLFI (MAE/REPRESENTANTE)  
CPF: 674.579.249-49

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI  
EDSON PEDROSSINI (PAI/REPRESENTANTE)  
CPF: 690.961.719-34

RAFAEL GUSTAVO PEDROSSINI  
CLAUDIA REDOLFI (MAE/REPRESENTANTE)  
CPF: 674.579.249-49



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2015 SOB Nº. 20157249794  
Protocolo: 15/724979-4, DE 12/05/2015

Empresa: 42 2 0409192 1  
AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA  
ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETARIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.476.303/0001-50

Certidão n°: 21792278/2022

Expedição: 11/07/2022, às 09:17:54

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.476.303/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA**  
CNPJ: **09.476.303/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:40 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2023. ✓

Código de controle da certidão: **EBFA.AC84.3114.9F62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Assinaturas manuscritas*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA**  
CNPJ/CPF: **09.476.303/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140113655950
Data de emissão:	11/07/2022 09:11:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	09/09/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**2024/2022**

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razao Social : 939 - AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA - ME CNPJ 09.476.303/0001-50  
Endereço: Avenida ABSALÃO CARNEIRO, 1050  
Bairro: Centro Fone 4935721171  
Loteamento:  
Condominio: Apto: Bloco:  
CEP: 89.420-000  
Cidade: MATOS COSTA - SC E-mail: POSTORAFINHA@GMAIL.COM

[ FINALIDADE ]

À vista do que consta no processo supra citado, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas, posteriormente apuradas, mesmo referente a períodos desta certidão compreendidos, CERTIFICO que, até a presente data que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** nessa repartição em nome da pessoa/empresa acima indicada, relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa.

E, para constar, eu Vander lavrei a presente Certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada

Validade até: **13/08/2022**

Matos Costa(SC), 14 de Julho de 2022.

Vander  
RESPONSÁVEL MUNICIPAL

Vander Roberto Faria  
Fiscal de Tributos  
Prefeitura Municipal  
Matos Costa/SC

[ OBSERVAÇÕES GERAIS ]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.476.303/0001-50**Razão Social:** AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**Endereço:** RUA ABSALAO CARNEIRO 1050 TERREQ / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2022 a 23/07/2022**Certificação Número:** 2022062400503179655659

Informação obtida em 11/07/2022 09:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1568143**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA**

Raiz do CNPJ: 09.476.303

Certidão emitida às 12:29 de 11/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



11/07/2022

0012398927

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto Uniao



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9699705

FOLHA: 1/1

A vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 10/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, portador do CNPJ: 09.476.303/0001-50. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 11 de julho de 2022,

PEDIDO Nº:

0012398927





Serviço Público Federal  
 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERNO E SERVIÇOS  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA - INMETRO  
 Nº 1140219



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - 10/11/2021**  
 DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA FIDELIZAÇÃO/VERIFICAÇÃO

**QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Cof. 119438  
 Razão Social: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME  
 Nome Fantasia: Não informado  
 CNPJ: 09 476 303/0001 50  
 Endereço: R. ABOALAG CARNEIRO 1026  
 CEP: 89420-000 Telefone: (49) 3572-1895  
 Bairro: CENTRO Distrito: CENTRO  
 Município: MATOS COSTA SC

**FATO GERADOR**

INMETRO	SERIE	MR	VERT	MARCA	INSTR	RES	VALOR
100226	10011012	1255904	5144	1563	012	Aprovado	104,30
<p>Fato gerador em 20/11/2021 - Município: Matos Costa - Inscrição: 0947954</p> <p>Selapim: 0158786 / 02041218 / 0480932 / 01587854</p>							
100290	10011012	1255904	5144	1563	012	Aprovado	104,30
<p>Fato gerador em 20/11/2021 - Município: Matos Costa - Inscrição: 0947954</p> <p>Selapim: 0299642 / 0480934 / 0299641 / 0299643</p>							
100291	10011012	1255904	5144	1563	012	Aprovado	104,30
<p>Fato gerador em 20/11/2021 - Município: Matos Costa - Inscrição: 0947954</p> <p>Selapim: 0299642 / 0299642 / 0299643 / 0299641</p>							
100301	28401	1255904	16179	0001	0001	Aprovado	28,30
<p>Selapim: 04003414 / 04003414</p>							



**TOTAL: R\$ 581,52**

Nº nota: 2011011011001000002

Notificamos Vossa Senhoria pelo lançamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, § 1º da Lei nº 4.932/1998 do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 581,52, a qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia emitido pela Prefeitura de Matos Costa de Metrologia Legal discriminando as condições discriminadas.

O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da CRU nº 9941016 03 861 010072 anexa até a data de vencimento, sendo-lhe facultado apresentar impugnação no prazo de 30 (dias) a contar da notificação.

Constatando-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar inclusão no Cadastro de Dívidas e Arrecadação de créditos não quitados do setor público federal, após 75 dias, nos termos da Lei nº 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, posterior de Jato e cobrança judicial.

Pinó Furtado da Silva  
 Duque de Metrólogia - Matrícula 6178496

**FISCALIZADO/ENSAIADO POR:**

FUNCIONÁRIO Mauro Mendes Da Silva  
 MATRICULA: 0505777

INMETRO - SC - Instituto de Metrologia De Santa Catarina  
 R. De Lenc. 1.411 - CEP 88110-000 - São José - SC

FONE PARA CONTATO: (047) 3433-2623  
 Acesso: http://www.inmetro.sc.gov.br

Mauro Mendes da Silva  
 Fiscal Metrologia  
 Matrícula nº 0505777 | Categoria nº 7103



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1837744105

NOME  
CLAUDIA REDOLFI



DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF  
1781101 SSP SC

CPF  
674.379.249-49 DATA NASCIMENTO  
05/03/1968

PLUACAO  
JOAO REDOLFI  
AURITA ERNE LANHEARTNI  
REDOLFI

PERMISSAO  
ACC CAT HAB  
B

Nº REGISTRO  
04469576293 VALIDADE  
26/06/2024 1ª HABILITACAO  
20/10/1987

OBSERVAÇÕES  
A

*Blanco P. Costa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO UNIAO, SC DATA DE EMISSAO  
03/07/2019

*Sandra Maria Pereira*  
ASSINATURA DO ENTEADOR  
Sandra Maria Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito  
07118206805  
SC146263888

POTENCIO PLASTIFICAR  
1837744105



*Handwritten signature and initials.*



# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 04

## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Pessoa Jurídica</b>	
Nome: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA	
Endereço: RUA ABSALÃO CARNEIRA	
Complemento: TERREO	Bairro: CENTRO
Cidade: MATOS COSTA	UF: SANTA CATARINA
CEP: 89420-000	CNPJ/CPF: 09.476.303/0001-50
Inscrição estadual: 255587562	
Telefone comercial: 49 3572-1405	Fax:
Celular:	E-mail: postorafinha@gmail.com
Representante legal: CLAUDIA REDOLFI	
Cargo: SOCIO ADMINISTRATIVO	Telefone: (49) 3572-1405
Ramo de Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1

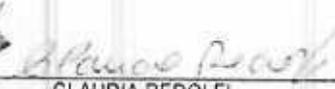
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida  
MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA REDOLFI

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Endereço: Rua Absalão Carneiro, nº 1050, Centro, Matos Costa  
(49) 3572-1405



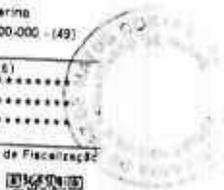


Estado de Santa Catarina  
Município de Matos Costa - Comarca de Porto União  
Escritório de Paz de Matos Costa  
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94 - Sala 3, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (49)  
3672.1377 - [adminscosta@gmail.com](mailto:adminscosta@gmail.com)

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
CLAUDIA REDOLFI (080349029-0608) .....

Instrumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,99 | 1 Selo de Fiscalização R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N. 14719  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou-za Matos Costa, 13 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino



*Handwritten signature and initials:*  
Car  
Cecy  
Lup

# Auto Posto do Rafinha



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

## ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEIÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:  
CNPJ/CPF:

### Operadores:

1 - Nome: CLAUDIA REDOLFI  
Função: Socio Administrador  
Fax:  
Whatsapp: 49 9817-9008

CPF: 674.579.249-49  
Telefone Celular: 49 9817-9008  
E-mail: [postorafinha@gmail.com](mailto:postorafinha@gmail.com)

2 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone Celular:  
E-mail:

3 - Nome:  
Função:  
Fax:  
Whatsapp

CPF:  
Telefone Celular:  
E-mail:

O Licitante reconhece que

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA REDOLFI

*Handwritten notes:*  
Lotes 1, 2, 3  
10



**Estado de Santa Catarina**  
Município de Matos Costa - Comarca de Porto União  
Escrivania de Paz de Matos Costa  
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94 - Sala 3 - Centro - Matos Costa - SC 89400-000 - (49)  
3572-1377 - epmatocosta@gmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(s)  
CLAUDIA WEDOLEI (GMJ49028-BF10)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,00 - 1 Selo de Fiscalização  
pago R\$ 3,11 / Total R\$ 7,00 / Recibo N° 11719

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Douto. Matos Costa - 03 de julho de 2022

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino



*Handwritten signature and initials.*

# Auto Posto do Rafinha



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

## ANEXO 5

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços;

Não optantes pelo sistema de registro de preços

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA REDOLFI

OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Endereço: Rua Absalão Carneiro, nº 1050, Centro, Matos Costa.

(49) 3572-1405





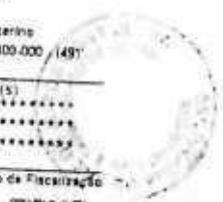
**Estado de Santa Catarina**  
Município de Matos Costa - Comércio de Porto União  
Escritório de Paz de Matos Costa  
LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino  
Rua Tereza Cristina, 94, Sala 3, Centro, Matos Costa - SC 89400-000 (49)  
2672-1377 - epmatoscosta@gmail.com

Reconheço como autêntica, realizada na minha presença, a(S)  
CLAUDIA REDOLFI - (GRJ49027-ITMT) .....

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,89 | 1 Selo de Fiscalização  
pago R\$ 3,11 | Total R\$ 7,00 | Recibo N.º 11719

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dop. Fe. Matos Costa - 13 de Junho de 2022

LUIS HENRIQUE DA LUZ RUMPF - Escrivão de Paz Interino



*Dep*  
*CA*  
*6601*



# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 – PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

## ANEXO 6

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA,  
CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050, CENTRO, MUNICIPIO DE  
MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade  
Pregão Eletrônico nº 21/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos  
declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a

presente, MATOS COSTA, 15 DE

JULHO DE 2022.

CLAUDIA REDOLFI  
RG: 1791101

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NUMERO DO  
CNPJ



# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 –  
PMMCPREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

## ANEXO 7

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA,

CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050, CENTRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIA REDOLFI

RG. 1791101

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 –  
PMMCPREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 8

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA,  
CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050, CENTRO MUNICIPIO DE  
MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIA REDOLFI  
RG: 1791101

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.  
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# Auto Posto do Rafinha



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 -  
PMMCPREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 09

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA,  
CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050, CENTRO, MUNICIPIO DE  
MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de  
Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

CLAUDIA REDOLFI  
RG: 1791101

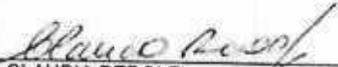
# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 -  
PMMCPREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 10

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050 CENTRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA REDOLFI  
RG: 1791101





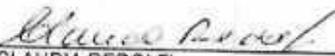
# Auto Posto do Rafinha

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 -  
PMMCPREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

ANEXO 11

AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA, CNPJ/MF Nº 09.476.303/0001-50, sediada na RUA ABSALÃO CARNEIRO, Nº 1050, CENTRO, MUNICIPIO DE MATOS COSTA/SC, CEP 89420-000, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

MATOS COSTA, 15 DE JULHO DE 2022.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIA REDOLFI  
RG: 1791101

*Sup do local*  


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022  
Processo Administrativo Nº 57/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Data de Publicação: 05/07/2022 11:36:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/07/2022 14:15:27	CADASTRO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME
13/07/2022 16:22:25	CADASTRO DE PROPOSTA	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
14/07/2022 15:46:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME
15/07/2022 10:51:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
07/2022 13:28:53	MENSAGEM	PREGOEIRO BOA TARDE
15/07/2022 13:29:15	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES LICITANTES, AS 14:00 HORAS DAREMOS INICIO A DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

1 - Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LITROS	Marca: GP	Modelo:
Descrição: Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sabados, domingos e feriados.			
Quantidade: 85.000	Valor Unit.: 5,40	Valor Total: 459.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME	034 09.476.303/0001-50	6,86	5,40	Sim
2 MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	074 06.813.151/0001-45	6,80	5,41	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/07/2022 11:36:56	PUBLICADO		
05/07/2022 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
15/07/2022 12:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
15/07/2022 14:01:08	DISPUTA		
15/07/2022 14:01:08	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,86
15/07/2022 14:01:08	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,80
15/07/2022 14:02:02	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,75
15/07/2022 14:02:16	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,70
15/07/2022 14:02:24	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,65
15/07/2022 14:02:38	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,59
15/07/2022 14:02:47	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

15/07/2022 14:02:58	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,50
15/07/2022 14:03:06	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,45
15/07/2022 14:03:14	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,40
15/07/2022 14:03:22	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,35
15/07/2022 14:03:34	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,30
15/07/2022 14:03:42	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,25
15/07/2022 14:03:53	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,20
15/07/2022 14:04:00	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,15
15/07/2022 14:04:11	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	6,10
15/07/2022 14:04:18	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	6,05
15/07/2022 14:04:30	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,90
15/07/2022 14:04:37	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,85
15/07/2022 14:04:48	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,82
15/07/2022 14:04:58	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,80
15/07/2022 14:05:14	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,79
15/07/2022 14:05:24	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,75
15/07/2022 14:05:38	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,73
15/07/2022 14:05:45	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,70
15/07/2022 14:06:00	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,68
15/07/2022 14:06:06	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,65
15/07/2022 14:06:42	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,63
15/07/2022 14:06:49	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,60
15/07/2022 14:07:09	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,58
15/07/2022 14:07:16	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,55
15/07/2022 14:07:46	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,50
15/07/2022 14:07:57	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,45
15/07/2022 14:08:23	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,44
15/07/2022 14:08:30	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,43
15/07/2022 14:09:02	LANCE	MITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 074)	5,41
15/07/2022 14:09:16	LANCE	AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	5,40
15/07/2022 14:09:16	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
15/07/2022 14:11:16	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME			
15/07/2022 14:11:16	<b>HABILITAÇÃO</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
MATOS COSTA-SC

*Eliane Ap. Castilho*

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

*Camila Carneiro*

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

*Dalton Fagundes*

APOIO DALTON FAGUNDES

*Fabiana Granemann*

APOIO FABIANA GRANEMANN



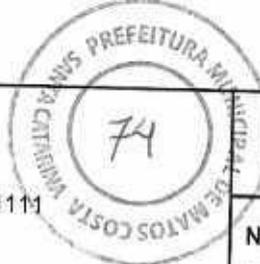
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefone: (49) 3572-1111

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro

CEP: 89420-000 - Matos Costa



Pregão eletrônico

21/2022

Número Processo: 57/2022

Data do Processo: 04/07/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POSTO 24 HORAS, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM ENTREGA DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

Reuniram-se no dia 15/07/2022, as 14:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012022/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 57/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e dos fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 21/2022 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da sua condição habilitatória, para análise da comissão.

Desta análise verificou-se que a empresa AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.3020/0001-50, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor - Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	85.000,	LT	GP	5,4000	459.000,00
<b>Total do Participante:</b>						459.000,00
<b>Total Geral:</b>						459.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 15/07/2022

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap. Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Eletrônico – 21/2022  
Assunto: Homologação e Adjudicação

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins de “registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foi declarada vencedora a que apresentou proposta mais vantajosa quanto ao menor preço.

O julgamento da proposta observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 15 de Julho de 2022.

**Vinicius José Besclak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 21/2022**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**Processo Adm.:** 57/2022  
**Data do Processo:** 04/07/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2022  
b) **Nr. Licitação:** 21/2022 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 15/07/2022

e) **Objeto da Licitação:**

*Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.*

**Participante: AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum, fornecimento em Posto com atendimento 24 hor	85.000,	LT	5,40	459.000,00
<b>Total do Participante:</b>					459.000,00
<b>Total Geral:</b>					459.000,00

Matos Costa, 15 de Julho de 2022

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 15/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4041919 Status: Novo

Data de Publicação: 18/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 463D0475552E590D26BC1FA5D7E8DD970C41F480

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 – PMMC**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022**

**HOMOLOGAÇÃO 15/07/2022**

**Código registro TCE: 463D0475552E590D26BC1FA5D7E8DD970C41F480**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO: AUTO POSTO DO RAFINHA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.3020/0001-50

**VALOR TOTAL R\$: 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

**Matos Costa, SC, 15 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4041919, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4041919>



PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2022 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50, com sede na cidade de MATOS COSTA, SC, neste ato representado pela Sra. **CLAUDIA REDOLFI**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob nº 674.579.249-49, residente e domiciliado na cidade de MATOS COSTA, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao **Processo Licitatório nº 57/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
01	85.000	Litros	Gasolina Comum, com fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados.	R\$ 5,40

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

#### CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O Município não possui local próprio e adequado para a estocagem dos produtos em razão pela qual o fornecimento dos produtos e ou serviços aqui licitados deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá entregar os produtos **imediatamente** após emissão da autorização de fornecimento parcelada, sendo que os mesmos serão retirados na bomba na sede da proponente, com tolerância de no máximo **15 (quinze) minutos** para a entrega;

b) O abastecimento deverá ser somente nos tanques de combustíveis dos veículos do Município, exceto conste nas requisições que os mesmos deverão ser em recipientes e serão destinados a máquinas;



- c) Havendo conveniência da Administração Municipal, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do produto, caso o mesmo não atenda os padrões de qualidade mínimos;
- d) Os proponentes deverão obrigatoriamente ter **sede no perímetro urbano do Município de Matos Costa, SC**, tendo em vista que os itens serão retirados diretamente na bomba, e possuir **ATENDIMENTO 24 HORAS (não necessariamente para toda a população) INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, sob pena de desclassificação da proposta no caso de não atendimento destes requisitos;
- e) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- f) Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos e execução dos serviços; Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança, conservação e a guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados para execução dos serviços, devendo indenizar ao Município no caso de quaisquer danos, estragos ou outros sinistros;
- g) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CRITERIO DE REAJUSTE**

5.1 – Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA**

6.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, **CONFORME A NECESSIDADE** e solicitação do setor responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

7.1 – DA CONTRATANTE;

7.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

7.2 – DA CONTRATADA;

7.2.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.2.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2.4 – É obrigatório o fornecedor divulgar o valor do preço do combustível, atendendo a Agência Nacional do Petróleo (ANP), órgão que fiscaliza a venda de combustíveis, que estabeleceu que os painéis de preço devem sempre estar visíveis para os clientes na entrada do posto. Apesar de não determinar a ordem, fonte ou tamanho do anúncio, dita que a placa deve ser de qualidade, clara e visível à distância, com contraste entre a cor de fundo e a do texto.



#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 8.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 8.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 8.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº 83.102.566/0001-51, Fundo Municipal de Saúde com indicação do CNPJ específico, sob nº 17.237.099/0001-42 e Fundo Municipal de Assistência Social, com indicação do CNPJ específico, sob nº 14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento
- 8.5 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 8.6 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@matocosta.sc.gov.br](mailto:compras@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.
- 8.7 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 8.9 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.11 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 8.14 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.



#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
  - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2.

11.2 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus 46 dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



11.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A presente Ata será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



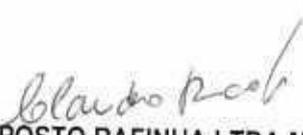
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 18 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938  
833904

Assinado de forma digital  
por PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.07.18 10:58:05  
-03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME  
CLAUDIA REDOLFI  
FORNECEDOR

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 18/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4044081 Status: Novo  
Data de Publicação: 19/07/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - PMMC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO RAFINHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.303/0001-50.

**VALOR TOTAL R\$:** Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de gasolina comum, destinados aos veículos e máquinas das Secretarias Municipais, posto 24 horas, dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, com entrega durante o período de 12 meses, conforme termo de referência constante do edital.

Matos Costa, SC, 18 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4044081, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4044081>